



55	JOSÉ MANUEL MELO DOS SANTOS	1º PIRACICABA	119	MATEUS ARAUJO MOLINA	1º CUIABA
57	RAFAEL FOLADOR	1º CANOAS	120	RICHARDES MARINHO CAVALCANTI	1º LAGES
58	MARIANA MOULIN LEITE	2º MOGI DAS CRUZES	121	NELSON LUIZ DA SILVA MESQUITA FILHO	19º MONTES CLAROS
59	GABRIEL PEIXOTO DOURADO	1º BELEM	122	RICARDO MONTEIRO DE BARROS MONTEZANO	11º CUIABA
60	ÉRICA FERREIRA TRAVASSOS VIANNA DA SILVA	1º NOVO HAMBURGO	123	VINICIUS CHERUBINI RODRIGUES PERES	17º CUIABA
61	HERBERT DOS SANTOS LIMA	2º OSASCO	124	CAMILLA CAVALCANTI RODRIGUES CABRAL	20º CUIABA
62	LAIS DE ARAUJO PRIMO	3º OSASCO	125	JOVENTINO PEREIRA DA COSTA JUNIOR	2º BARREIRAS
63	MAYARA DA SILVA CRUZ	2º SANTOS	126	DAYVISSON MARTINS DE OLIVEIRA	1º CUIABA
64	LIANA ANTERO DE MELO	8º BELEM	127	DANIELLE SOUZA FERNANDES AMIZO	2º DOURADOS
65	THEOPHYLO ROCHA DE AMORIM	1º MARABA	128	RAFAEL DE OLIVEIRA TAVEIRA	26º MANAUS
66	MATHEUS RIBEIRO ROCHA	1º SANTOS	129	CARLOS ULISSES LISBOA CORDEIRO	20º RIO GRANDE
67	JOÃO GABRIEL MOREIRA CAVALLEIRO DE MACÊDO RIBEIRO	2º MACAPÁ	130	ANA LIA SEREDNICKI STIMAMIGLIO	3º PATO BRANCO
69	DAVY JONES PESSOA ALMEIDA DE MENEZES	1º SANTOS	131	ALINE ANTELO MACHADO DE OLIVEIRA	7º MANAUS
70	ILMAR NEVES DE PAULA FILHO	1º GOVERNADOR VALADARES	132	SARA MENDES CARARA	8º IMPERATRIZ
71	VITOR CORREA DA SILVA MELETTI	4º OSASCO	133	LORENA BARROS ALBUQUERQUE	18º MARABÁ
73	LAILA IFAH GOES BARRETO	15º FRANCA	134	JIMMY LAUDER MESQUITA LUCENA	13º MANAUS
74	VANESSA PESSOA DE ALMEIDA	4º OSASCO	135	MAURÍCIO JOSÉ SILVA DE ASSUNÇÃO	6º PORTO VELHO
75	MARTA CRISTINA PEIXOTO DE MIRANDA GOMES	1º POUSO ALEGRE	136	PEDRO PAULO MONTEDONIO REGO	11º MANAUS
77	PEDRO VIDAL BASTOS GUIMARAES	2º UBERABA	137	AMANDA LINS BRITO FANECO AMORIM	21º MACAPÁ
78	CELIO JUNIO DE SOUZA	4º FRANCA	138	JURANDI FERREIRA DE SOUZA NETO	20º JOACABA
79	RANIERE ROCHA LINS	5º OSASCO	139	BRUNO DE SOUSA SARAIVA	6º MACAPÁ
80	THIAGO LIRA DA COSTA	1º CAXIAS DO SUL	140	CAIO MAYERHOFFER MACHADO MORAES PESSANHA	23º LAGES
82	JEFTÉ KALÉBER SILVA	7º PATO BRANCO	141	AUGUSTO BATALHA MONTEIRO	3º MACAPÁ
83	EDWIGES COELHO GIRAÓ	3º OSASCO	142	GEISIANE PEREIRA JANUÁRIO PAGAN	3º PORTO VELHO
84	CÉLIO DO PRADO GUIMARAES FILHO	2º UBERABA	143	THATIANY MATOS CARPANEZ	26º PATO BRANCO
85	MILTON LOPES MARTINS JUNIOR	2º UBERABA	144	DIEGO SANTIAGO DE FREITAS	3º SANTAREM
86	DANILO CANEDO GUEDES	1º PALMAS	146	LAÍS DURVAL LEITE	24º BAGE
87	CLARISSA PEREIRA BORGES	6º OSASCO	147	CARLOS HEBERT BARBOSA CAMPOS	28º RIO GRANDE
88	CAIO GONCALVES AMORIM	1º BARREIRAS	148	NATANNE LIRA DE MORAIS	6º MACAPÁ
89	SERGIO ANDRADE DE CARVALHO FILHO	6º CUIABA	149	ERICK JOSEPH RABELO CHAGAS	14º MACAPÁ
90	TIAGO GABRIEL GOMES DE SOUZA (*)	BOA VISTA	150	MANOEL RICARDI NETO	5º SANTO ANGELO
91	LEONARDO ANDRADE LIMA VIDAL DE ARAÚJO	2º OSASCO	151	FRANCINE MORATO CAPUTO	33º PORTO VELHO
92	ISAAC MOREL MARINHO	1º CHAPECO	152	CRISTIANE YOLE MARTINS PEDRO	34º SANTO ANGELO
93	VICTOR BARBOSA SANTOS	5º OSASCO	153	DISRAELI COSTA DIAS	31º BAGE
94	IDEMAR CORDEIRO PERACCHI	2º MARABÁ	154	BERNARDO BARBOSA ZETTEL	38º SINOP
95	FELIPE CARDOSO SILVA	1º SANTA CRUZ DO SUL	155	TIAGO DE OLIVEIRA TORRES	18º SANTO ANGELO
96	KARINA COHEN LIMA	2º OSASCO	157	SEVERINO WENDELL PEREIRA CAMPOS	33º PORTO VELHO
97	MAX OLIVEIRA DO COUTO	3º OSASCO	158	ANA LÍDIA SOARES VASCONCELOS	19º SANTAREM
98	FILIPE JOSÉ AITH	12º POUSO ALEGRE	159	JULIA THIEBAUT SACRAMENTO	35º PORTO VELHO
99	JOÃO VICTOR MACENA DE FIGUEIREDO	3º CUIABA	160	RODOLPHO MORAES	28º PORTO VELHO
100	LUIZA HELENA DA SILVA GUEDES	5º MONTES CLAROS	161	LUCAS ALVES DE MORAIS FERREIRA	3º SINOP
101	THALLYS GOMES DE SOUSA DA SILVA	3º PALMAS	162	JOSÉ PHELIPPE JORGE DE SOUSA MACHADO	18º SANTAREM
102	RAFAEL VIANA GONCALVES	11º IPATINGA	163	GUSTAVO AFONSO GONCALVES	3º SANTAREM
104	ELTON VICTOR HUGO ZUQUELO	1º JOACABA	164	ADOLFO JOSÉ FRANCIOLI CELINSKI	33º PORTO VELHO
105	DANIEL CORREA FRANCO	8º CHAPECO	165	LUAN LAUREANO DE PAULA	31º PORTO VELHO
106	LORENA DE FATIMA SOUSA ARAUJO	13º CUIABA	166	LEANDRO FAUSTINO DA SILVA	25º PORTO VELHO
107	BRUNO MENEGAT	4º SANTA CRUZ DO SUL	167	WOLDEMAR JAMUNDA (*)	BOA VISTA
108	IZABELLA DO VALE CABRAL	17º PASSO FUNDO	168	MATHEUS MELLO PEREIRA	26º PORTO VELHO
109	GUILHERME ROSSINI MARTINS	13º CUIABA	169	CLARISSA AZEVEDO ARAUJO MELO	32º RIO BRANCO
110	VINICIUS DE FREITAS ESCOBAR	4º CUIABA	170	PAULA RODRIGUES NOLASCO	35º SANTANA DO LIVRAMENTO
111	SAUL EMMANUEL DE MELO FERREIRA PINHEIRO ALVES	13º MANAUS	171	JORDA ANNA MARIA LOPES GUSMÃO	40º RIO BRANCO
112	AMÁLIA CARVALHO CINTRA TRASEL	10º PALMAS	172	HENRIQUE FRONER	5º SANTO ANGELO
113	TIAGO FERNANDES DE SOUZA	16º MANAUS	173	FERNANDO JOSÉ BUZZI	10º SANTO ANGELO
114	VITOR CARVALHO CURVINA COSTA DE ARAÚJO	2º PATOS DE MINAS	174	BERNARDO GALLO CASSINI CARDILLO	20º BOA VISTA
115	GABRIEL MENANDRO EVANGELISTA DE SOUZA	1º RIO BRANCO			
116	LETÍCIA RODRIGUES ALVES DE PINHO	1º CUIABA			
117	SAMUEL CARIN	13º CUIABA			
118	FELIPE MELO AMARO	10º CUIABA			

(*) Candidato que não atendeu à convocação, nos termos do Edital, com lotação definida de ofício.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

SECRETARIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS DO AGRONEGÓCIO

EDITAL Nº 1, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2016 PROCESSO SELETIVO INTERNO

O Presidente da Comissão de Seleção instituída pela Portaria Interministerial MAPA/MRE nº 306, de 06 de maio de 2009, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de Processo Seletivo Interno para candidatos ao Quadro de Acesso ao cargo de Adido Agrícola junto às Missões Diplomáticas Brasileiras no Exterior, conforme o disposto no Decreto nº 6.464, de 27 de maio de 2008, e no "Regulamento e Critérios de Seleção de Candidatos a Postos de Adidos Agrícolas junto a Missões Diplomáticas Brasileiras no Exterior", aprovado pela Portaria MAPA nº 147, de 5 de agosto de 2016, e de seus Apêndices I e II, estabelecidos na Portaria MAPA nº 201, de 4 de outubro de 2016.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente processo seletivo é regido pelo Regulamento e Critérios de Seleção de Candidatos a Postos de Adidos Agrícolas junto a Missões Diplomáticas Brasileiras no Exterior, e respectivos Apêndices, e por este Edital, previamente aprovado pela Comissão de Seleção do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), instituída pela Portaria Interministerial MAPA/MRE nº 235, de 4 de novembro de 2016, e será conduzido pela Escola de Administração Fazendária (Esaf), em Coordenação com a Escola Nacional de Gestão Agropecuária (Enagro), e destina-se à seleção de até 75 (setenta e cinco) servidores públicos, ocupantes de cargos efetivos, lotados e em exercício no MAPA, para compor o Quadro de Acesso ao cargo de Adidos Agrícolas junto às Missões Diplomáticas Brasileiras no Exterior.

2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

2.1 Participarão do processo seletivo os candidatos que atenderem aos requisitos estabelecidos nos artigos 1º e 4º do Regulamento e Critérios de Seleção de Candidatos a Postos de Adidos Agrícolas junto a Missões Diplomáticas Brasileiras no Exterior.

2.2 São impedidos de participar no presente processo seletivo os candidatos que, nos termos do art. 5º desse Regulamento:

- For membro da Comissão de Seleção;
- Possuir antecedentes criminais nos últimos 5 (cinco) anos (a contar da data da convocação de interessados em vagas no Quadro de Acesso); e

c) Tiver sido responsabilizado, nos últimos 5 (cinco) anos (a contar da data da convocação de interessados em vagas no Quadro de Acesso), em processo disciplinar de que trata o Título V, Capítulo III, da Lei nº 8.112, de 1990, ou normativos equivalentes.

3. DAS ATRIBUIÇÕES GERAIS E DEVERES DOS ADIDOS AGRÍCOLAS

3.1 São atribuições gerais e deveres dos adidos agrícolas aquelas constantes, respectivamente, dos artigos 7º e 8º, do Decreto nº 6.464, de 27 de maio de 2008.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas no Decreto nº 6.464, de 27 de maio de 2008, nas Portarias MAPA nºs 147, de 5 de agosto de 2016, nº 201, de 4 de outubro de 2016, e neste Edital, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2 A inscrição será efetuada, exclusivamente, via internet, nos endereços eletrônicos <http://enagro.agricultura.gov.br/adidos-agricola> ou www.esaf.fazenda.gov.br, no período compreendido entre as 8 horas do dia 8 de dezembro de 2016 e 23h59min do dia 16 de dezembro de 2016, considerando o horário de Brasília-DF.

4.2.1 Ao preencher o Formulário de Inscrição o candidato indicará a localidade onde deseja prestar as provas da Segunda Etapa, entre as capitais das 27 Unidades da Federação.

4.3 Não serão aceitos pedidos de inscrição por via postal, via fax, via correio eletrônico, condicional ou extemporâneo.

4.4 A Esaf não se responsabilizará por pedidos de inscrição, via internet, que deixaram de ser concretizados por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.5 O MAPA não arcará com quaisquer despesas, tais como deslocamento e hospedagem, decorrentes da participação dos candidatos nas diversas etapas do processo seletivo de que trata este edital.

4.6 O candidato com deficiência deverá, se necessário, requerer tratamento diferenciado para o dia da realização das provas e da avaliação técnico-comportamental, indicando as condições diferenciadas de que necessita.

4.7 A não solicitação prévia de atendimento especial implicará a sua não concessão no dia de realização das provas.

4.8 Não será permitido ao candidato optar por postos no processo de admissão ao Quadro de Acesso.

4.9 Não haverá pagamento de taxa de inscrição para participação no presente processo seletivo.

4.10 As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Esaf do direito de excluir do processo seletivo aquele que o preencher com dados incorretos ou incompletos, bem como se constatado, posteriormente, que os mesmos são inverídicos, ou que não apresentar todos os documentos comprobatórios exigidos na etapa Avaliação Curricular.

4.11 Serão desconsiderados os documentos incompletos, rasurados, incorretos ou ilegíveis.

4.12 Qualquer alteração nos dados ou nas opções inseridas no pedido de inscrição poderá ser efetivada, pelo próprio candidato, somente durante o período estabelecido para as inscrições, sendo desconsideradas quaisquer solicitações, nesse sentido, posteriores a esse prazo.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

5.1 O processo seletivo para admissão ao Quadro de Acesso será desenvolvido em 4 (quatro) etapas e observará o disposto nos artigos 15 a 20, do Regulamento e Critérios de Seleção de Candidatos a Postos de Adidos Agrícolas junto a Missões Diplomáticas Brasileiras no Exterior e seus respectivos Apêndices:

5.2 Primeira Etapa - Avaliação curricular: consistirá de prova de títulos, de natureza eliminatória e classificatória.

5.3 Segunda Etapa - Avaliação de conhecimentos gerais e específicos: de natureza eliminatória e classificatória, consistirá de provas objetivas e discursiva, sobre temas relacionados ao agronegócio, às atividades de Adido Agrícola e de conhecimentos de Língua Portuguesa e de Língua Inglesa.

5.4 Terceira Etapa - Proficiência no idioma inglês: de natureza eliminatória e classificatória, e consistirá de testes orais para comprovação do domínio do idioma inglês.

5.5 Quarta Etapa - Avaliação Psicológica: de natureza eliminatória, consistirá de avaliação técnico-comportamental.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

6.1 A data e os horários de realização das provas ou etapas, serão oportunamente confirmados por meio de edital a ser publicado no Diário Oficial da União e divulgado nos endereços eletrônicos <http://enagro.agricultura.gov.br/adidos-agricola> e www.esaf.fazenda.gov.br

6.2 É da inteira responsabilidade do candidato acompanhar, pelo Diário Oficial da União e/ou por meio da internet, nos endereços eletrônicos <http://enagro.agricultura.gov.br/adidos-agricola> e www.esaf.fazenda.gov.br, as publicações de todos os atos e resultados das etapas referentes a este processo seletivo.

6.3 As datas ou períodos programados para todas as etapas do presente processo seletivo constarão de cronograma a ser disponibilizado nos endereços eletrônicos <http://enagro.agricultura.gov.br/adidos-agricola> e www.esaf.fazenda.gov.br.

6.4 O candidato que faltar a qualquer das provas estará automaticamente eliminado do processo seletivo.

6.5 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar previamente atendimento especial para tal fim, deverá levar um acompanhante adulto, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança.

6.6 O acompanhante somente terá acesso ao local das provas até o horário estabelecido para o fechamento dos portões, ficando com a criança em sala reservada para essa finalidade, onde será devidamente identificado.

6.7 A Esaf não disponibilizará acompanhante para guarda de criança.

6.8 A candidata que não levar acompanhante não realizará as provas.

6.9 Os locais, datas e horários de aplicação das provas e da avaliação psicológica (técnico comportamental) serão disponibilizados na internet, nos endereços eletrônicos <http://enagro.agricultura.gov.br/adidos-agricola> e www.esaf.fazenda.gov.br, para consulta pelo próprio candidato, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias à realização de cada etapa.

6.10 O candidato deverá comparecer ao local das provas e da avaliação psicológica com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o fechamento dos portões de acesso aos locais de aplicação das provas, considerado o horário de Brasília-DF, munido do seu documento oficial de identificação e de caneta esferográfica (tinta azul ou preta) fabricada em material transparente. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira e/ou borracha durante a realização das provas.

6.11 Não haverá prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas, inclusive aquele decorrente de afastamento de candidato da sala de prova e do preenchimento do Cartão de Respostas.

6.12 Não será permitido o ingresso de candidatos, em hipótese alguma, no estabelecimento, após o fechamento dos portões.

6.13 O candidato deverá apor sua assinatura na lista de presença e no Cartão de Respostas, de acordo com aquela constante do seu documento de identidade.

6.14 Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver previamente cadastrado e munido do original de seu Documento Oficial de Identidade, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas.

6.15 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc); passaporte brasileiro (ainda válido); certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).

6.16 Não serão aceitos como documentos de identidade certidões de nascimento ou casamento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras funcionais sem valor de identidade, boletins de ocorrência emitidos por órgãos policiais, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

6.17 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato e deverão conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia e data de nascimento.

6.18 O documento de identidade permanecerá junto à fiscalização, em local visível da respectiva sala de prova, para adequada identificação do candidato durante a realização da prova e, se for o caso, para identificação dos pertences pessoais de que trata o subitem

6.27, devendo ser restituído ao candidato no momento da devolução do seu Caderno de Prova e do seu Cartão de Respostas, quando de sua saída definitiva da sala de aplicação da prova.

6.19 É de responsabilidade do candidato, ao término de sua prova, recolher e conferir os pertences pessoais e o seu documento de identidade apresentados quando do seu ingresso na sala de provas.

6.20 Durante as provas objetivas, discursiva e oral, não será admitido, sob pena de exclusão do concurso:

a) Qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, manuais, impressos ou anotações, máquinas calculadoras, relógio de qualquer espécie, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, controle de alarme de carro, smartphone, tablets, Ipod, MP3, BIP, walkman, pager, notebook, palmtop, pen drive, máquina fotográfica, gravador ou qualquer outro receptor ou transmissor de mensagens.

b) O uso de luvas, boné, boina, chapéu, gorro, lenço ou qualquer outro acessório que impeça a visão total das mãos e das orelhas do candidato.

6.21 O candidato que fizer uso de qualquer acessório que não esteja listado no pedido de inscrição ou que necessite de outro tratamento diferenciado para realização das provas, seja por motivos de saúde, convicção religiosa ou situações imprevisíveis, caso não tenha solicitado autorização durante o período de inscrições, para essa necessidade, não terá o tratamento diferenciado concedido no dia de realização das provas.

6.22 Depois de identificado e instalado em sala de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguardar o horário de início das provas.

6.23 Fechados os portões, iniciam-se os procedimentos operacionais relativos ao processo seletivo.

6.24 O horário de início das provas será definido dentro de cada sala de aplicação, observado o tempo de duração estabelecido em Edital de convocação para as provas.

6.25 A Esaf manterá em cada sala de prova um marcador de tempo para fins de acompanhamento pelos candidatos.

6.26 A inviolabilidade das provas será comprovada no momento do rompimento do lacre dos malotes, mediante Termo Formal, e na presença de candidato (s).

6.27 Os pertences pessoais, inclusive aparelho celular (desligado) ou outros aparelhos eletrônicos serão guardados em sacos plásticos fornecidos pela Esaf, que deverá ser identificado, lacrado e colocado embaixo da carteira onde o candidato irá sentar-se. Demais pertences, se houver, deverão ser entregues aos fiscais de sala e ficarão à vista durante todo o período de permanência dos candidatos em sala, não se responsabilizando a Esaf por perdas ou extravios ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

6.28 O aparelho celular permanecerá desligado desde sua entrega ao fiscal até a saída do candidato do recinto de provas.

6.29 Não haverá segunda chamada para as provas.

6.30 Em nenhuma hipótese o candidato poderá prestar provas fora da data, do horário estabelecido para fechamento dos portões, da cidade, do local e do espaço físico predeterminados.

6.31 Os candidatos somente poderão ausentar-se do recinto de provas, após decorrida (1) uma hora do início das mesmas.

6.32 Não será permitido, em nenhuma hipótese, o ingresso ou a permanência de pessoas estranhas ao processo seletivo no estabelecimento de aplicação das provas.

6.33 Os candidatos com cabelos longos deverão mantê-los presos desde a sua identificação até a sua retirada do recinto de aplicação de provas.

6.34 Não será permitido ao candidato fumar em sala de provas.

7. DA PRIMEIRA ETAPA - AVALIAÇÃO CURRICULAR

7.1 O candidato, ao se inscrever, além da indicação dos dados solicitados no Formulário de Inscrição, deverá prestar as informações requeridas no formulário próprio para "Informações Curriculares", a ser disponibilizado na página da Esaf.

7.1.1 O formulário de Informações Curriculares, uma vez preenchido, deverá ser encaminhado, na forma indicada no subitem 7.5 deste Edital, juntamente com:

a) cópia (devidamente autenticada) dos documentos comprobatórios de todos os elementos declarados (diplomas reconhecidos pelo Ministério da Educação, certificados, declaração específica do órgão competente, comprovantes das viagens oficiais ao exterior e da ocupação de cargos de direção e efetivos no MAPA, mediante atos publicados no Diário Oficial da União (DOU), em Boletim de Pessoal do MAPA ou em outro meio de divulgação oficial); e

b) a Declaração exigida no parágrafo único do art. 5º da Portaria 147, de 08 de agosto de 2016, conforme modelo definido no Apêndice 2 da Portaria 201, de 04 de outubro de 2016 e disponibilizado no site da Esaf.

7.2 As informações não comprovadas não serão computadas na pontuação da avaliação curricular.

7.3 A pontuação mínima para o candidato ser classificado à segunda etapa será de 10 (dez) pontos, de acordo com a pontuação prevista no Apêndice I da Portaria 201, de 04 de outubro de 2016.

7.4 Somente será analisada a documentação comprobatória dos candidatos que atingirem a pontuação indicada no parágrafo anterior.

7.5 Os títulos e documentos apresentados em conformidade com o Regulamento Critérios de Seleção de Candidatos a Postos de Adidos Agrícolas junto a Missões Diplomáticas Brasileiras no Exterior e seus respectivos Apêndices deverão ser remetidos pelos Correios, por SEDEX ou carta registrada, com Aviso de Recebimento (AR) para: Escola de Administração Fazendária-Esaf/Dires/Processo Seletivo ADIDOS/2016 - Rodovia DF 001 - km 27,4 - Setor de Habitações Individuais Sul - Lago Sul - CEP: 71686-900, Brasília/DF.

7.6 A documentação enviada via Correios deverá conter a data de postagem, que não poderá exceder a data do último dia do prazo previsto para a inscrição dos candidatos.

7.7 Não será admitido recurso do resultado final da primeira etapa.

7.8 Os candidatos classificados na primeira etapa serão convocados para a segunda etapa, a ser realizada em Brasília e nas capitais das UF's, onde o candidato optou por prestar as provas, na forma prevista no Regulamento e Critérios de Seleção de Candidatos a Postos de Adidos Agrícolas junto a Missões Diplomáticas Brasileiras no Exterior.

7.8.1 Somente haverá aplicação de provas nas capitais onde houver candidatos inscritos.

7.9 A Esaf convocará os candidatos classificados na primeira etapa para participação na segunda etapa (Provas Objetivas e Discursiva), informando a data e horário de aplicação das provas.

7.10 Os locais de realização das provas serão dados a conhecer somente via internet, nos endereços <http://enagro.agricultura.gov.br/adidos-agricola> e www.esaf.fazenda.gov.br, para consulta pelo próprio candidato, durante os 3 (três) dias úteis que antecederem a sua realização.

8. DA SEGUNDA ETAPA - AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTOS GERAIS E ESPECÍFICOS

8.1 As provas objetivas e discursiva serão aplicadas na data provável de 29 de janeiro de 2017.

8.2 Serão aplicadas provas objetivas e uma prova discursiva, conforme o quadro a seguir, cujos programas e referências bibliográficas constam do Anexo deste Edital:

Provas Objetivas/disciplinas	Nº de questões	Peso	Total de pontos	Mínimo de pontos por prova (50%)
P1- Língua Portuguesa	12	0,5	6	3
P2- Língua Inglesa	12	0,5	6	3
P3- Agronegócio	6	0,5	3	1,5
P4- Atividades de Adido Agrícola	15	1,0	15	7,5

Prova Discursiva	Tema	Peso	Total de pontos	Total de pontos - conteúdo	Total de pontos - uso do idioma	Mínimo de pontos na prova (50%)
Estudo de caso	Agronegócio	1,0	5	3	2	2,5

8.3 Somente serão permitidos assinalamentos nos Cartões de Respostas feitos pelo próprio candidato, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros.

8.4 O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para o Cartão de Respostas, que será o único documento válido para a correção.

8.5 Somente durante os 30 (trinta) minutos que antecederem o término das provas objetivas, poderão os candidatos copiar os seus assinalamentos feitos no Cartão de Respostas, em papel próprio, fornecido pela ESAF.

8.6 Ao terminar a prova, o candidato entregará obrigatoriamente ao Fiscal de Sala o seu Cartão de Respostas e o seu Caderno de Provas.

8.7 Na correção do Cartão de Respostas, será atribuída nota zero à questão com mais de uma opção assinalada, sem opção assinalada ou com rasura.

8.8 Em nenhuma hipótese haverá substituição do Cartão de Respostas por erro do candidato.

8.9 O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar o seu Cartão de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

8.10 O resultado das provas objetivas será publicado no Diário Oficial da União juntamente com resultado provisório da prova discursiva.

8.11 A prova discursiva consistirá no desenvolvimento de 1 (um) Estudo de Caso, em um mínimo de 45 e um máximo de 60 linhas.

8.12 Somente serão corrigidas as provas discursivas dos candidatos aprovados nas provas objetivas.

8.13 A prova discursiva deverá ser elaborada em letra legível, com caneta esferográfica (tinta azul ou preta), fabricada em material transparente, e será avaliada como se segue:

a) Quanto ao conteúdo: capacidade de argumentação, sequência lógica do pensamento, alinhamento ao tema, cobertura dos tópicos apresentados e capacidade de resolução de problemas, segundo os seguintes critérios:

Conteúdo da resposta	Pontos a deduzir
Capacidade de argumentação:	(Até -0,50)
Sequência lógica do pensamento:	(Até -0,50)
Alinhamento ao tema:	(Até -0,50)
Cobertura dos tópicos apresentados:	(Até -0,50)
Capacidade de resolução de problemas	(Até -1,00)

b) Quanto ao uso do idioma: a utilização correta do vocabulário e das normas gramaticais (aspectos formais, gramaticais e textuais):

Tipos de erros	Pontos a deduzir
Aspectos formais: erros de forma em geral e erros de ortografia.	(-0,10 cada erro)
Aspectos gramaticais: morfologia, sintaxe de emprego e colocação, sintaxe de regência, concordância e pontuação.	(-0,10 cada erro)
Aspectos textuais: sintaxe de construção (coesão prejudicada); clareza; concisão; unidade temática/estilo; coerência; propriedade vocabular; paralelismo semântico e sintático; paragrafação.	(-0,20 cada erro)
Cada linha que exceder ao máximo exigido.	(-0,10)
Cada linha que faltar para o mínimo exigido.	(-0,20)



8.14 Será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado.

8.15 Em caso de fuga total aos assuntos abordados, de ausência de texto e/ou de identificação em local indevido, o candidato receberá a nota zero.

8.16 O resultado provisório da prova discursiva, para os efeitos do contido no subitem 11.2 será publicado no Diário Oficial da União e conterá a relação, em ordem alfabética, dos candidatos que tenham obtido, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da pontuação total referente à cada prova.

8.17 Estará apto a ser classificado para a próxima etapa o candidato que obtiver no mínimo 50% (cinquenta por cento) da nota máxima prevista para cada prova.

8.18 Os candidatos classificados na segunda etapa serão convocados pela ESAF para a terceira e quarta etapas, a serem realizadas em Brasília na forma prevista no Regulamento e Critérios de Seleção de Candidatos a Postos de Adidos Agrícolas junto a Missões Diplomáticas Brasileiras no Exterior.

8.19 Os locais, datas e horários de cada etapa, serão oportunamente disponibilizados nos endereços eletrônicos <http://enagro.agricultura.gov.br/adidos-agricola> e www.esaf.fazenda.gov.br.

9. DA TERCEIRA ETAPA - PROFICIÊNCIA DO IDIOMA INGLÊS

9.1 A prova oral de proficiência do idioma inglês será aplicada na cidade de Brasília-DF, nas datas prováveis de 18 e 19 de fevereiro de 2017.

9.2 A prova oral valerá, no máximo, 9 (nove) pontos e será gravada, não sendo disponibilizado o áudio para candidatos.

9.3 Apenas os candidatos classificados na segunda etapa serão convocados para participação na prova oral de inglês.

9.4 A prova oral avaliará a capacidade de conversação e a fluência do candidato no idioma.

9.5 Será considerado com suficiente domínio do idioma obrigatório o candidato que alcançar pelo menos 50% (cinquenta por cento) da nota máxima prevista para a prova oral.

9.6 Demais informações a respeito da prova oral constarão de edital de convocação para essa etapa.

10. DA QUARTA ETAPA - AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

10.1 A quarta etapa, de natureza eliminatória, consistirá de avaliação técnico-comportamental, aplicada na cidade de Brasília-DF, nas datas prováveis de 20 e 21 de fevereiro de 2017.

10.2 A avaliação técnico-comportamental levará em consideração os recursos pessoais e interpessoais, éticos, teóricos, técnicos, tecnológicos, operacionais e gerenciais, por meio da exteriorização de comportamentos e experiências do candidato.

10.3 A avaliação técnico-comportamental será realizada por meio de testes e/ou procedimentos a serem aplicados por profissionais especializados.

10.4 A avaliação técnico-comportamental deverá apresentar relatório contendo:

- Descrição do perfil do candidato; e
- Competências acentuadas no perfil do candidato.

10.5 Com o resultado da avaliação técnico-comportamental, os candidatos serão considerados como RECOMENDADOS ou NÃO RECOMENDADOS para o exercício da função de Adido Agrícola.

10.6 Serão incluídos no Quadro de Acesso, os primeiros classificados com maior pontuação na soma dos pontos das três primeiras etapas e considerados como RECOMENDADOS na quarta etapa.

11. DOS RECURSOS

11.1 Quanto às provas objetivas:

a) Os gabaritos e as questões das provas aplicadas, para fins de recursos, estarão disponíveis nos endereços eletrônicos <http://enagro.agricultura.gov.br/adidos-agricola> e www.esaf.fazenda.gov.br a partir do primeiro dia útil após a aplicação das provas e durante o período previsto para recurso.

b) Admitir-se-á um único recurso, por questão de cada prova, para cada candidato, relativamente ao gabarito ou ao conteúdo das questões, desde que devidamente fundamentado.

c) Se do exame dos recursos resultar anulação de questão, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos presentes, independentemente da formulação de recurso.

d) Se, por força de decisão favorável a impugnações, houver modificação do gabarito divulgado antes dos recursos, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito definitivo, não se admitindo recurso dessa modificação decorrente das impugnações.

e) O recurso deverá ser formulado e enviado, via internet, até 2 (dois) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da divulgação dos gabaritos, no endereço www.esaf.fazenda.gov.br, seguindo as orientações ali contidas.

11.2 Quanto à prova discursiva:

a) O resultado provisório da prova discursiva poderá ser objeto de recurso nos 2 (dois) dias úteis subsequentes a sua publicação no Diário Oficial da União, podendo o candidato ter vista de sua prova, no endereço www.esaf.fazenda.gov.br, sendo-lhe facultado,

somente nessa oportunidade, o fornecimento da imagem da respectiva folha de respostas, bem como das grades utilizadas para correção.

b) Admitir-se-á um único recurso referente ao resultado da avaliação do conteúdo e/ou do uso do idioma, desde que não identificado, devidamente fundamentado e remetido, via internet, no prazo recursal, para o endereço www.esaf.fazenda.gov.br.

11.3 Quanto à prova oral:

a) O resultado provisório da prova oral poderá ser objeto de recurso interposto no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da sua publicação no Diário Oficial da União.

b) Admitir-se-á um único recurso por candidato, referente ao resultado da prova, desde que devidamente fundamentado e remetido, via internet, no prazo recursal, para o endereço www.esaf.fazenda.gov.br.

c) Regulamentação específica sobre o recurso quanto ao resultado da prova oral será veiculada no edital de convocação para essa etapa.

11.4 Serão desconsiderados os recursos remetidos via fax, via correio eletrônico ou extemporâneos.

11.5 A Esaf não se responsabilizará por problemas de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ou por outros fatores que impossibilitem a concretização do envio de eventuais recursos, em qualquer etapa do processo seletivo.

11.6 Durante o prazo estabelecido para recurso das provas objetivas e discursiva, um exemplar dos cadernos das provas aplicadas será disponibilizado na Internet para todos os interessados, no endereço eletrônico www.esaf.fazenda.gov.br, assegurando-se, desse modo, a observância dos princípios da publicidade e da isonomia. Por razões de ordem técnica permanecerá na Internet apenas 1 (um) exemplar de cada prova aplicada.

11.7 A decisão dos recursos, correspondentes à segunda e terceira etapas do presente processo seletivo, será divulgada por meio de Edital a ser publicado no Diário Oficial da União.

11.8 O conteúdo dos pareceres referentes ao indeferimento ou não dos recursos apresentados quanto às provas objetivas e discursiva estará à disposição dos candidatos no endereço www.esaf.fazenda.gov.br, a partir do quinto dia subsequente à respectiva publicação no Diário Oficial da União.

11.9 O conteúdo dos pareceres será disponibilizado para consulta pelos candidatos durante os 2 (dois) dias úteis seguintes ao período indicado no subitem 11.8.

12. DA APROVAÇÃO

12.1 Serão incluídos no Quadro de Acesso, os candidatos aprovados e classificados até a 75ª posição, devidamente recomendados na quarta etapa.

12.2 Para a classificação no processo seletivo os candidatos terão suas notas obtidas em cada etapa somadas e classificadas em ordem decrescente.

12.3 O critério de desempate da pontuação final será, sucessivamente:

- Maior pontuação obtida na Primeira Etapa (Avaliação Curricular);
- Maior pontuação obtida na proficiência do idioma Inglês (Prova Oral);
- Maior pontuação obtida na Prova Discursiva; e
- Maior idade.

12.4 A Esaf apresentará à Comissão de Seleção do MAPA lista contendo o nome dos candidatos selecionados, em ordem de classificação.

12.5 A Comissão de Seleção publicará, no Boletim de Pessoal do MAPA e divulgará os resultados, no endereço eletrônico <http://enagro.agricultura.gov.br/adidos-agricola>, com as respectivas pontuações dos aprovados para o Quadro de Acesso, por ordem de classificação, não cabendo recurso desse resultado.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O candidato que omitir ou prestar falsa declaração durante o processo seletivo, será de imediato desclassificado e responsabilizado nos termos do art. 299 do Código Penal.

13.2 Em se tratando de impedimento, nos termos do 5º da Portaria 147, de 5 de agosto de 2016, o candidato será, de imediato, excluído do presente processo seletivo.

13.3 Os prazos começam a correr a partir da publicação, excluindo-se da contagem o dia da publicação e incluindo-se o do vencimento.

13.4 - Informações a respeito do processo seletivo poderão ser obtidas junto à Central de Atendimento da ESAF em Brasília-DF, pelos telefones (61) 3412-6238 ou 3412-6288 ou por meio dos endereços eletrônicos concursos.df.esaf@fazenda.gov.br e enagro.agricultura.gov.br/adidos-agricola.

13.5 O prazo de validade do presente processo seletivo será ate 30 de junho de 2017.

13.6 Os casos omissos ou situações não previstas no presente Edital serão resolvidos diretamente pela Comissão de Seleção.

ODILSON LUIZ RIBEIRO E SILVA

ANEXO

PROGRAMAS E REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS
LÍNGUA PORTUGUESA: 1. Compreensão textual. 2. Ortografia. 3. Semântica. 4. Morfologia. 5. Sintaxe. 6. Pontuação. 7. Falácias Argumentativas. 8. Redação Oficial.

LÍNGUA INGLESA: 1. Conhecimentos e habilidades em língua inglesa. Estratégias discursivas.

AGRONEGÓCIO:

1- DECRETO Nº 1.355, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1994 - Anexo IA: Acordo sobre Agricultura e Anexo IA: Acordo sobre Aplicação de Medidas Sanitárias e Fitossanitárias;

2- Intercâmbio Comercial do Agronegócio (10ª Edição) - <http://www.agricultura.gov.br/internacional/indicadores-e-estatisticas/estudos>

3- Balança Comercial - Série Histórica (1989-2015) - <http://www.agricultura.gov.br/internacional/indicadores-e-estatisticas/balanca-comercial>

4- Brazilian Agribusiness Overview. FGV 2015 - http://fgv-projetos.fgv.br/sites/fgvprojetos.fgv.br/files/anuga_2_brazilian_agribusiness_overview_espeelhado.pdf

5- ACORDO TRIPS - Acordo sobre Aspectos dos Direitos de Propriedade Intelectual Relacionados a Comércio

6-ACORDO DE PARIS - Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima

7- PLANO ABC- Plano Setorial de Mitigação e de Adaptação às Mudanças Climáticas para a Consolidação de uma Economia de Baixa Emissão de Carbono na Agricultura

8- ACORDO DE BALI - Acordo de Facilitação de Comércio da OMC

ATIVIDADES DE ADIDO AGRÍCOLA:

1-DECRETO Nº 6.464, DE 27 DE MAIO DE 2008 - Dispõe sobre a designação e atuação de adidos agrícolas junto a missões diplomáticas brasileiras no exterior, e dá outras providências;

2- DECRETO Nº 8.852, DE 20 DE SETEMBRO DE 2016 - Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos cargos em comissão e das funções de confiança do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e altera o Decreto nº 5.069, de 5 de maio de 2004, que dispõe sobre o Conselho Nacional de Aquicultura e Pesca;

3- PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 306, DE 6 DE MAIO DE 2009 - Estabelece, no âmbito dos Ministérios da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA e das Relações Exteriores - MRE, normas, diretrizes e procedimentos para a seleção, a designação e a atuação dos adidos agrícolas junto às missões diplomáticas brasileiras no exterior;

4- Lei Nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991- Lei Agrícola
5- Decreto Nº 5.741, de 30 de março de 2006 - Regulamenta os arts. 27-A, 28-A e 29-A da Lei Nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991, organiza o Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária, e dá outras providências

6- Exemplos de Atuação dos Adidos:

a- Relatório de Atividades do Adido Agrícola em Moscou (2010-2014);

b- Relatório de Atividades do Adido Agrícola na Missão do Brasil em Bruxelas (2010-2014);

c- Relatório de atividades do Adido Agrícola em Tóquio (2010-2014)

MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA AERONÁUTICA DEPARTAMENTO DE ENSINO DA AERONÁUTICA CENTRO DE INSTRUÇÃO E ADAPTAÇÃO

EDITAL Nº 2/CIAAR, DE 20 DE OUTUBRO DE 2016

O Comandante do Centro de Instrução e Adaptação da Aeronáutica, em conformidade com as disposições estabelecidas pelo Decreto nº 7.862/2012, de 08 de dezembro de 2012, Portaria nº 08-GM/MP, de 07 de janeiro de 2013, e pela Orientação Normativa SEGEP nº 1, de 10 de janeiro de 2013, resolve:

1. Tornar pública a relação das pensionistas que, tendo realizado a sua atualização cadastral, terão os pagamentos de suas pensões restabelecidos, nos termos do Art. 12 da Orientação Normativa SEGEP nº 1/2013.

2. O crédito dos pagamentos restabelecidos será efetivado na primeira folha de pagamento disponível para inclusão.

CPF: 583.665.046-20 - NOME: MARIA APARECIDA VIEIRA

Brig Ar IVAN MOYSÉS AYUPE
Ordenador de Despesas

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO COLÉGIO PEDRO II PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL Nº 49, DE 26 DE OUTUBRO DE 2016 REESTABELECIMENTO DE PAGAMENTO

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DO COLÉGIO PEDRO II, no uso de suas atribuições regimentais, e, em conformidade com as disposições estabelecidas pelo Decreto nº 7862/2012, de 08 de dezembro de 2012, Portaria nº 08 - GM/MP, de 07 de janeiro de 2013, e pela Orientação Normativa SEGEP Nº 1, de 10 de janeiro de 2013, resolve:

Restabelecer o pagamento dos aposentados e/ou pensionistas, abaixo citados, que cumpriram os termos do artigo 12 da Orientação Normativa nº 1, de 10 de janeiro de 2013, da Secretaria de Gestão Pública do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão:

NOME	MATRÍCULA	CPF	SITUAÇÃO
CARMEN SYLVIA BARBOSA GOULART	264708	059.979.097-00	APOSENTADA
MARIA IGNEZ DE COLLO DIAS	263832	553.490.137-34	APOSENTADA
NILTON TOSTA	263991	020.210.567-91	APOSENTADO
NELY DE MARIA LACERDA LOBEL	263876	374.880.407-59	APOSENTADA
ZAINE OLIVEIRA DA SILVA	265736	418.018.497-49	APOSENTADA
MARIA JOSÉ BARBOSA PEIXOTO	810134	328.924.547-00	PENSIONISTA
LINDA MARLY MIGLIOLI MONTEIRO DE CASTRO	5980763	032.787.517-87	PENSIONISTA

LUIZ ALMÉRIO WALDINO DOS SANTOS